



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor Mendes Ribeiro Filho	Nº do prontuário
--------------------------------------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	-----------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao artigo 44 a seguinte redação:

“Art. 44. São órgãos colegiados do SISNASA a Conferência Nacional das Cidades e o Conselho das Cidades e seu Comitê Técnico de Saneamento Ambiental.”

JUSTIFICATIVA

A lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico somente pode criar estruturas da própria União, não podendo obrigar a que os demais entes federados autônomos se organizem à imagem e semelhança da União Federal. Assim, somente poderão integrar o SISNASA, órgãos da própria União. Desta forma, as alíneas do inciso I são incorporadas ao caput, e o inciso II é suprimido.

PARLAMENTAR

Brasília – DF